



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.707 DE 05 DE JULHO DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo, autorizado a firmar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecendo base de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes com a finalidade de melhoria da prestação jurisdicional no Município de Abadia dos Dourados, que compõe a Comarca de Coromandel.

Art. 2º Para a consecução do presente convênio fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado à cessão de 01 (um) servidor público efetivo ao Fórum José Ribeiro Pena, da Comarca de Coromandel - Minas Gerais.

§ 1º As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de recursos próprios do Município.

§ 2º A presente cessão terá o prazo de vigência de 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura do termo, sendo vedada prorrogação.

§ 3º O presente convênio poderá ser rescindo a qualquer tempo por acordo entre as partes, mediante notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias, sem direito a qualquer direito a indenização ou cessão de novo servidor, justificado o interesse público.

Art. 3º O convênio ora firmado deverá além das disposições contidas nesta lei, obedecer ao disposto na Resolução nº. 719/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que "Regulamenta a recepção de servidores cedidos por outro Poder ao Judiciário, mediante convênio."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, aos 05 de Julho de 2018.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br